# EMENDA IMPOSITIVA Nº 54

# PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Data: 5 de dezembro de 2023.

Altera os Anexos a aos Anexos do Projeto de Lei nº 166/2023, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2024, e dá outras providências”.

CELSO KOZAK - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 71-A, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 166/2023:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 166/2023, conforme autoria e Secretaria(s) Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| CELSO KOZAK | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação para a reforma e transformação da quadra da Escola de Música São Domingos em um auditório. | R$50.000,00 (cinquenta mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Código Redutor: 1041

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.................. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 166/2023, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 5 de dezembro de 2023.

**CELSO KOZAK**

**Vereador - PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda Impositiva proposta no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), é para subsidiar e viabilizar a execução da obra de construção do Anfiteatro no Bairro São Domingos

Considerando que, as expressões culturais devem ser preservadas e repassadas às gerações futuras, fomentando a criação de grupos artísticos tais como: teatro, dança, música, e estímulo aos artistas individuais.

Considerando que, entende que o espaço físico do anfiteatro servirá para as apresentações e o envolvimento da comunidade local, bem como para trazer grupos artísticos de outras localidades.

Considerando que, o aspecto econômico que é fundamental para a viabilidade da cultura, e a possibilidade aberta com a construção do espaço para apresentação de grupos artísticos e artistas individuais.

Considerando que, o espaço estará aberto democraticamente ao público em geral, sendo representação da totalidade do mosaico cultural do município.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 5 de dezembro de 2023.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**